



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DP 01/2020-SECULT

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Tianguá vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MATERIAL ELÉTRICO. QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA JACQUES NUNES NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, adequa os limites de dispensa de licitação, conforme expresso conforme inciso I do art 1º, vejamos:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

*I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 33.560,00 (trinta e três mil quinhentos e sessenta reais)**. Valor este, que se enquadra no Art. 1º alínea, inciso I, alínea “b”, da LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.



Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente processo com o intuito de se propiciar a valorização da aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural para a população Tianguaense, potencializando a cultura local como destino turístico e a alegrando os munícipes, sendo efetivados em consonância com os costumes populares.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Departamento de Coletas de Preços e Cadastro do Município realizou cotação de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MATERIAL ELÉTRICO. QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA JACQUES NUNES NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MATERIAL ELÉTRICO. QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA JACQUES NUNES NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.** A razão da opção em se contratar empresa FRANCISCO WELTON DA SILVA VIEIRA, inscrita no CNPJ Nº 23.891.742/0001-50, sediada a Rua Manoel Gaioso Nunes, nº 564, Bairro Regis Diniz, Tianguá-CE, e-mail: ws.servicoseproducoes@gmail.com, telefone: (88) 99624-5912 / (88) 9426-0197, representada por Francisco Welton da Silva Vieira, inscrito no CPF: 032.017.093-44, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto no **VALOR GLOBAL: R\$ 33.560,00 (trinta e três mil quinhentos e sessenta reais).**

Tianguá - CE, 10 de dezembro de 2020.


KEILA ARAÇÃO FERNANDES
SECRETÁRIA DE CULTURA



MINUTA - CONVOCAÇÃO



EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020-SECULT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MATERIAL ELÉTRICO. QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA JACQUES NUNES NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXX de 2020.

SECRETÁRIA

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

CPF:XXXXXXXXXXXXXX



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretária Municipal de Cultura, neste ato representada pela Secretária de Cultura a Sr. **KEILA ARAGÃO FERNANDES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº __./__, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº __./__, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MATERIAL ELÉTRICO. QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA JACQUES NUNES NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, conforme discriminação no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua **assinatura até __ de ____ de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. O período de utilização/exposição dos itens licitados para a ornamentação será até o dia **__ de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretária Municipal de CULTURA, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de ___ de ___ de 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 - Os serviços deverão ser executados e concluídos por um período de até ___ de ___ de ___, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos A Secretária Municipal de Cultura.
- 7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretária Municipal de CULTURA não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária Municipal de CULTURA do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.
- 8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretária Municipal de Cultura, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 1201 13 122 00072.110 – Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Ser. De Terceiros. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretária Municipal de CULTURA, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Secretária Municipal de CULTURA do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE), ____ de ____ de ____.


KEILA ARAGÃO FERNANDES
SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SECRETARIA DE CULTURA

A: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO.

Senhor Assessor Jurídico,

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação Nº DP 01/2020-SECULT, paraa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MATERIAL ELÉTRICO. QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA JACQUES NUNES NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, Art. 1º alínea “b)” alterada e consolidada.

Tianguá - CE, 10 de dezembro de 2020.

KEILA ARAGÃO FERNANDES
SECRETARIA DE CULTURA